COM TRABALHO E HONESTIDADE
SE CONSTRÓI UMA CIDADE
ITAGUARU - GOIÁS

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os fins que o presente ato foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo à determinação da lei 8.666/93.
Em 16/11/09
Secretário da Administração

LEI N. 418/2009.

Itaguaru, 16 de novembro de 2009.

"Declara de utilidade publica sociedade esportiva".

Faço Saber que a Câmara Municipal de Itaguaru, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarada como de **Utilidade Publica a Associação Recreativa Itaguá** – ITAGUARU – GO, com sede neste município de Itaguaru, Estado de Goiás, com inscrição no CNPJ n° 10.917.526/0001-94.

Art. 2° - A associação a que se refere o "caput", do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal vigente, bem como as Leis superiores Federal e Estadual que regem a matéria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de 2009.

ANTONIO LEONEL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 – Centro - CEP – 76.660-000
CNPJ – 01.067.255/0001-34 Telefax - (62) 3398.1144
Email – prefitaguaru2005@hotmail.com
Itaguaru - Go

COM TRABALHO E HONESTIDADE
SE CONSTRÓI UMA CIDADE
ITAGUARU - GOIÁS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins que o presente ato foi publicado, na integra, no placar da Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo à determinação da lei 8.666/93.

Em 16/11/09

Secretário da Administração

LEI N. 418/2009.

Itaguaru, 16 de novembro de 2009.

"Declara de utilidade publica sociedade esportiva".

Faço Saber que a Câmara Municipal de Itaguaru, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarada como de **Utilidade Publica a Associação Recreativa Itaguá** – ITAGUARU – GO, com sede neste município de Itaguaru, Estado de Goiás, com inscrição no CNPJ n° 10.917.526/0001-94.

Art. 2° - A associação a que se refere o "caput", do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal vigente, bem como as Leis superiores Federal e Estadual que regem a matéria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de 2009.

ANTONIO LEONEL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL